Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** 1 - 43 /94

Objeto: "Autoriza comodato a Telemig's e dá outras providências". Povoado Mato Seco.

Autor: Prefeito Municipal - Sr. Celso Luquine

ENTREGUE NA SECRETARIA

10 - Outubro - 1994.

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES
APROVADO 1ª 07/11/94
APROVADO 2ª 07/11/94
APROVADO 3ª 18/11/94

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 18/11/94

PUBLICADO NO JORNAL ____, Nº ____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM ____/____/____.

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

RUBRICA

EM____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 10 / 10 / 94 As Comissões de L.F.O e J.R.; para o parecer.

RUBRICA

2 - EM 03 / 11 / 94 Aprovado por unanimidade com 1ª e 2ª votações - artigo 181 - P. 3º R.I.; a pedido do vereador José Geraldo.

RUBRICA

3 - EM 18 / 11 / 94 Aprovado por unanimidade com 3ª e última votação.

RUBRICA

4 - EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

5 - EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

6 - EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

7 - EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

DE LEI DE Nº 43/94

"Autoriza comodato a Telemig e dá outras providências".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar em COMODATO; à TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG, uma área de terreno de propriedade da municipalidade, situada no Povoado de Mato Seco, destinada a instalação de equipamentos de telefonia.

Art. 2º- O imóvel objeto de comodato será destinado pela comodatária à operação do serviço de telefonia da localidade de Mato Seco, neste Município de Bom Despacho/MG.

Art. 3º- O prazo do comodato será pelo tempo em que a comodatária operar o serviço de telefonia da localidade;

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoes em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 18 de novembro de 1994.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Ademar Araújo de Oliveira

SECRETÁRIO, Geraldo Eustáquio dos Santos

CláudiaGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI N. 43/94

"AUTORIZA COMODATO À TELEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar em COMODATO, à TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG, uma área de terreno de propriedade da municipalidade, situada no Povoado de Mato Seco, destinada a instalação de equipamentos de telefonia.

Art. 2º - O imóvel objeto de comodato será destinado pela comodatária à operação do serviço de telefonia da localidade de Mato Seco, neste município de Bom Despacho, MG;

Art. 3º - O prazo do comodato será pelo tempo em que a comodatária operar o serviço de telefonia da localidade;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZ DIAS DO MES DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO (10-10-1994)

CÉLIO LOBUINE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

98/1997 / 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI N. 43/94

"AUTORIZA COMODATO À TELEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O povo de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar em COMODATO, à TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG, uma área de terreno de propriedade da municipalidade, situada no Povoado de Mato Seco, destinada a instalação de equipamentos de telefonia.

Art. 2º - O imóvel objeto do comodato será destinado pela comodatária à operação do serviço de telefonia da localidade de Mato Seco, neste município de Bom Despacho, MG;

Art. 3º - O prazo do comodato será pelo tempo em que a comodatária operar o serviço de telefonia da localidade;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZ DIAS DO MES DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO (10-10-1994)

CÉLIO LOUINE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

CEP 35.600-000

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº .PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 43/94

Assunto

Serviço COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de Lei.
Nós das Comissões, somos pela APROVAÇÃO do referido projeto de lei.
Bom Despacho/MG, 07 de Novembro de 1994.

Carlos Roberto Contijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Ademar Araújo de Oliveira

Maria José Cardoso Contijo

João Tonani Filho

José Geraldo de Melo

CGB/

g